



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 022/2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 28 DE ABRIL DE 2.014.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que “Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013, e dá outras providências”, para que sua apreciação ocorra com a maior brevidade possível, desde que respeitadas as restrições do § 3º, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A própria dinâmica da Administração revela certos gargalos dentro do contexto da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, que servem de refletores para apontar em que seguimentos é preciso tomar medidas de contenção de despesas, por meio da extinção de uma secretaria municipal, tendo em vista ser possível a migração e o reenquadramento de suas unidades, como departamentos, setores e seções, que lhe são diretamente interligados, em outro organismo maior e similar, sem que com isso ocorra a queda da qualidade e da eficiência dos serviços públicos municipais.

Partindo de estudos desta natureza, esta Administração chegou à conclusão que é viável reduzir de dez para nove secretarias municipais, que qualquer afetação ou prejuízo direto à estabilidade de estrutura básica da organização funcional, na medida em que as unidades componentes da pasta a ser extinta passarão a integrar outra completamente similar.

Deste modo, então, estou propondo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, por meio do projeto de lei complementar em anexo, a extinção da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, por medida de economicidade e de readequação da estrutura organizacional existente, remanejando todas as unidades internas, com o respectivo pessoal que se encontra nelas lotado, para a Secretaria de Administração Geral.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Essas medidas não vão provocar nenhum impacto financeiro e orçamentário, de modo a violar a Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 16 e 17, combinados com o artigo 21, inciso I), tendo em vista que a contra partida da criação de um cargo em comissão de Coordenador de Eventos Poliesportivos e Recreativos, com o padrão de referência salarial: 20 (R\$ 2.603,92), será assegurada pela extinção de um cargo em comissão de secretário municipal, com o subsídio de R\$ 6.059,00.

Por conseguinte, com a reformulação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, passam a integrá-lo, estruturalmente, o Setor de Cultura, com as respectivas Seções de Difusão Cultural, Patrimônio Histórico e de Planejamento Turístico; o Setor de Esportes, com as respectivas Seções de Desporto Amador, Promoções Esportivas e Esportes Escolares; e, o Setor de Lazer, com as respectivas Seções de Eventos Comunitários e Promoções Recreativas.

Expostas, através dos presentes termos, as razões e os fundamentos que dão impulso à iniciativa do projeto de lei complementar, que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares, espero receber, como de costume, a especial atenção que essa colenda Câmara de Vereadores sempre proporcionou a este Poder Executivo, diante de matérias consideradas de relevante interesse da Administração pública municipal.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, Márcia Regina Sealon Alves,  
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DISPÔE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, QUE INTEGRA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, NA FORMA DO INCISO VIII, DO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.679, DE 28 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Hermínio de Laurentiz Neto, Prefeito do Município de Guariba,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

**FAZER SABER**, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, que integra a estrutura básica da organização administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Guariba, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013.

**Art. 2º** Com a extinção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, na forma do artigo anterior, os departamentos, setores e seções, nela existentes, passarão a compor a Secretaria Municipal de Administração Geral, regulada pelo inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013, que fica reestruturada, contendo a seguinte composição:

1 – Gabinete do Secretário Municipal:

1 – Departamento de Assuntos Administrativos:

1.1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo:

- a) Setor de Tecnologia de Informação;
- b) Setor de Licitação Pública;
- b.1) Seção de Pesquisas de Preços;
- b.2) Seção de Instrução Processual.

1.2 – Coordenadoria de Administração de Materiais:

- a) Setor de Patrimônio;
- a.1) Seção de Controle de Patrimônio Público;
- b) Setor de Compras e Almoxarifado;
- b.1) Seção de Logística de Materiais;
- b.2) Seção de Manutenção e Suporte.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 2 – Departamento de Gestão Pública:

- a) Setor de Secretaria e Expediente:
  - a.1) Seção de Publicações Oficiais;
  - a.2) Seção de Arquivos Públicos;
- b) Seção e Análise e Desenvolvimento;
- c) Seção de Processos Técnicos;
- d) Seção de Convênios e Prestação de Contas.

## 3 – Departamento de Recursos Humanos:

- a) Seção de Gestão de Pessoal;
- b) Seção de Documentação e Arquivo;
- c) Seção de Formação de Recursos Humanos.

## 4 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer:

### 4.1 – Setor de Cultura:

- a) Seção de Difusão Cultural;
- b) Seção de Patrimônio Histórico;
- c) Seção de Planejamento Turístico;

### 4.2. Setor de Esporte:

- a) Seção de Desporto Amador;
- b) Seção de Promoções Esportivas;
- c) Seção de Esportes Escolares;

### 4.3, Setor de Lazer:

- a) Seção de Eventos Comunitários;
- b) Seção de Promoções Recreativas.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Administração Geral:

I - assistir e assessorar o Prefeito na gestão administrativa em geral e na proposição e promoção de políticas públicas relacionadas aos diversos segmentos da ação de governo municipal, assim como, também, a:

a) promover a administração de material e patrimônio, com vistas a permitir melhor direcionamento e aproveitamento de estoques, de móveis, equipamentos e próprios da Prefeitura, bem como controlar as despesas com os itens consumidos, evitando aquisições desnecessárias ou deterioração por falta de uso;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) desenvolver programas de capacitação para os servidores da Prefeitura, participar da promoção do atendimento integrado aos cidadãos, usuários dos serviços públicos e das demais atividades de comunicação e imprensa e de representação social;

c) assistir ao Prefeito em suas relações com os órgãos permanentes da Administração, os Poderes: Legislativo e Judiciário, e outras instituições públicas e privadas, bem como racionalizar as compras da Prefeitura, obedecendo aos princípios da economicidade e do ganho em escala;

d) supervisionar, coordenar e controlar as unidades administrativas que lhe são subordinadas, nas áreas de recursos humanos, tecnologia de informação, licitação e contratos e administração de materiais, bem como os demais serviços de protocolo, arquivo, portaria, zeladoria, comunicações, telefonia e similares;

e) administrar os serviços de limpeza, manutenção e vigilância dos próprios municipais, bem como responsabilizar-se pela guarda e organização de documentos indispensáveis à gestão da Prefeitura, disponibilizando, em tempo hábil, as informações neles contidas;

**II -** planejar, coordenar e executar políticas públicas de interesse cultural do Município, para a definição de objetivos e metas que orientarão as prioridades administrativas voltadas a estimular e a incentivar a produção artística, literária, poética, musical, teatral, circense, folclórica, artesanal e de artes plásticas, como direito de todos e forma de integração e de prática sócio cultural, inclusive:

a) realizar e valorizar a difusão das manifestações culturais, como as festas religiosas e as de origens eminentemente populares, para que não se percam, na memória das novas e futuras gerações, o passado histórico e as ricas tradições artísticas e culturais do povo guaribense;

b) planejar, promover e desenvolver atividades culturais, festividades cívicas e comemorativas, certames e eventos artísticos, literários e vocacionais, festivais e competições internas e externas, bem como incentivar as bandas de música e as fanfarras escolares, como medida de reabilitação da cultura popular;

**III -** promover ações e políticas públicas de natureza física, esportiva e recreativa, para efeito de difundir e estimular sua prática em toda comunidade, de modo a desenvolver os hábitos de lazer comunitário, como forma de promoção social, dentro de uma perspectiva de vida melhor e mais saudável, destacando-se:

a) o incentivo aos jovens e adolescentes para praticarem diversas modalidades esportivas e cultivarem o espírito de competição, lidando com vitórias e derrotas, e moldando, assim, o próprio caráter e a cidadania;

b) a revitalização das escolinhas de esportes amadores, visando afastar as crianças das ruas, protegendo-as das situações de risco e envolvendo-as em treinamentos, torneios e campeonatos, para descobrir novos talentos e fortalecer o empenho nos estudos;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

c) o planejamento de novos meios de lazer comunitário, como a criação e a revitalização de praças, parques e espaços urbanos referenciais, com vistas a aumentar a frequência de usuários e transformar os locais em centros de lazer e recreação para a população.

**Art. 2º** Para os fins desta lei complementar, o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, de que trata o artigo 2º, inciso II, letras "a" e "b", da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, com a nova redação dada pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 2.679, de 28 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica extinto, o cargo em comissão de natureza política de Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura;

II - fica criado um cargo em comissão de natureza administrativa, de Coordenador de Eventos Poliesportivos e Recreativos, padrão de referência salarial: 20, do atual sistema remuneratório, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de nível superior de Educação Física, com as seguintes atribuições sumárias:

a.1) exercer a chefia superior de todas as atividades poliesportivas e recreativas, realizadas nas dependências internas do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique", inclusive, o Ginásio de Esportes, cabendo-lhe programar, organizar, difundir, mobilizar, incentivar e executar todos os mais variados eventos destinados a proporcionar o lazer comunitário;

a.2) exercer as funções precípuas de coordenação geral das diretrizes político-administrativas definidas como prioridades pelo governo municipal para as políticas públicas voltadas a incentivar o esporte , o lazer e a recreação comunitária, como forma de melhoria da qualidade de vida da população em geral;

a.3) promover a administração geral do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique" e do Ginásio de Esportes, principalmente, de material e patrimônio, por meio do gerenciamento de estoques, e da conservação e manutenção de móveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para controlar despesas e evitar deterioração, desperdício e depredação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a readequar, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2.014, os órgãos e as unidades correspondentes, podendo optar pelo remanejamento de recursos de um órgão para outro, tendo em vista a existência de projetos e atividades, objeto de realocação, inclusive, dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários.

**Art. 4º** Para os fins dos artigos 16 e 17, combinado com o artigo 21, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-ão, na sua totalidade, pela compensação entre a extinção de um cargo de padrão remuneratório maior, e a criação de outro, de padrão remuneratório menor, nos termos do artigo 2º, incisos I e III, desta lei complementar.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 28 de abril de 2014.

  
HÉRMÍNIO DE LAURENTIZ NETO  
Prefeito Municipal

m78  
mHO